

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1221, DE 19 DE ABRIL DE 1968

Concede subvenção extraordinária

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar extraordinariamente, à ICASI (Instituição Cristã de Assistência Social de Ituiutaba), com a importância de RCr\$ 1.000,00- (um-mil-cruzeiros-novos), para ocorrer, especificamente, às despesas do pagamento da TAXA DE EXPEDIENTE, relativa à retirada de víveres diversos junto ao escritório da Regional III dos ALIMENTOS PARA A PAZ, com sede no Rio de Janeiro.

Art. 2º - Para atender ao cumprimento do art. 1º, da presente lei, fica aberto o crédito especial de RCr\$ 1.000,00 - (um-mil-cruzeiros-novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de abril de 1968.-


- Prefeito de Ituiutaba -
(Samir Tannás)